



# SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

## RESOLUÇÃO SE Nº 23, 7 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre normas e procedimentos para o credenciamento de professores eventuais na Rede Municipal de Ensino.

**FERNANDO COPPOLA**, Secretário de Educação do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo art. 67 da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto nº 7.084, de 14 de novembro de 2007, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 11.129/2010 – vol.3, **RESOLVO**:

### CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre o Processo de Credenciamento de Professores Eventuais na Rede Municipal de Ensino.

Art.2º Caberá ao candidato o acompanhamento no Diário Oficial do Município de todos os procedimentos referentes ao processo de credenciamento, em especial a convocação para exame médico, respeitados os quantitativos do ANEXO II desta Resolução, bem como a entrega da documentação indicada no ANEXO III da presente Resolução.

§1º Os candidatos que não comparecerem ao exame médico na data agendada, estarão automaticamente excluídos do credenciamento.

§2º Todos os documentos constantes no ANEXO III desta Resolução, são obrigatórios e essenciais para que sejam atendidas as exigências do e-Social.

§3º Caso o candidato já tenha sido funcionário público, deverá apresentar declaração emitida pelo Órgão ao qual pertencia, com a data e o motivo do desligamento, se demitido ou exonerado a bem do serviço público em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público).

### CAPÍTULO II DA CLASSIFICAÇÃO

Art.3º O candidato será classificado com a pontuação obtida pelo tempo de serviço no magistério público da Rede Municipal de Ensino de Mauá, na seguinte conformidade:

- I - comprovante: Declaração de tempo de serviço expedida pela Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Educação, no 1º andar do Centro de Formação Miguel Arraes, situada à Rua Rio Branco, 183 – Vila Fausto Morelli, Centro – Mauá;
- II - valor unitário: 0,005 por dia.

§1º A data base do tempo de serviço será 30/06/2018.

§2º Os professores I serão classificados por escola e por lista geral, no limite de vagas estabelecido do ANEXO II desta Resolução.

§3º Os professores II serão classificados em listagem única, por disciplina, de acordo com os quantitativos estabelecidos no ANEXO II desta Resolução.



## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

§4º Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I - candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais avançada;
- II - candidato mais idoso entre os de idade inferior a 60 (sessenta) anos;
- III - Número de filhos menores de 18 anos.

Art.4º No ato da inscrição, o candidato fornecerá as informações necessárias para fins de desempate, estando sujeito às penalidades impostas pela Administração Municipal, em caso de serem inverídicas.

Art.5º São requisitos obrigatórios para efetivação do credenciamento:

- I - para o Professor I:
  - a) possuir, ao menos, uma das habilitações:
  - b) licenciatura plena em Pedagogia;
  - c) curso normal superior;
  - d) complementação pedagógica com habilitação específica de grau superior;
  - e) declarar a opção para atuar como Professor I, assinalando no campo próprio da Ficha de Inscrição de Docente Eventual - **Anexo I** desta Resolução.
- II - para o Professor II:
  - a) possuir habilitação específica de grau superior em curso de Licenciatura de Graduação Plena.
  - b) declarar a opção para atuar como Professor II, assinalando no campo próprio da Ficha de Inscrição de Docente Eventual - **Anexo I** desta Resolução.

§1º Os docentes com habilitação para atuar como Professor I e Professor II devem preencher uma Ficha de Inscrição de Docente Eventual - **Anexo I** desta Resolução, para cada caso.

§2º O candidato deverá assinalar uma única opção de atuação em cada Ficha, não podendo deixá-la em branco.

§3º Caso seja encontrada duplicidade de inscrição, será válida apenas a primeira.

§4º O professor I deverá inscrever-se em apenas uma unidade educacional.

Art.6º O Professor II deverá inscrever-se em um único local (E.M. Cora Coralina, EMEJA Clarice Lispector ou Divisão de Educação Especial), sendo desconsideradas as inscrições em duplicidade.

§1º Após o credenciamento, o Professor II poderá atuar nas duas Unidades Educacionais (E.M. Cora Coralina e/ou EMEJA Clarice Lispector).

§2º No caso dos projetos no contraturno da EM Cora Coralina, a habilitação do professor eventual deverá ser a mesma do professor titular das aulas do projeto.

CARGO	DISCIPLINA/ESPECIALIZAÇÃO	LOCAL
Professor I		Qualquer Unidade Educacional
Professor II	Biologia	EMEJA Clarice Lispector
Professor II	Ciências	E.M.Cora Coralina / EMEJA Clarice Lispector
Professor II	Arte	E.M.Cora Coralina / EMEJA Clarice Lispector
Professor II	Educação Física	E.M.Cora Coralina / EMEJA Clarice Lispector



## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Professor II	Filosofia	E.M.Cora Coralina / EMEJA Clarice Lispector
Professor II	Física	EMEJA Clarice Lispector
Professor II	Geografia	E.M.Cora Coralina / EMEJA Clarice Lispector
Professor II	História	E.M.Cora Coralina / EMEJA Clarice Lispector
Professor II	Língua Espanhola	E.M.Cora Coralina
Professor II	Língua Inglesa	E.M.Cora Coralina / EMEJA Clarice Lispector
Professor II	Língua Portuguesa	E.M.Cora Coralina / EMEJA Clarice Lispector
Professor II	Matemática	E.M.Cora Coralina / EMEJA Clarice Lispector
Professor II	Química	EMEJA Clarice Lispector
Professor II	Especializado-Deficiência Auditiva	Divisão de Educação Especial
Professor II	Especializado-Deficiência Mental	Divisão de Educação Especial
Professor II	Especializado-Deficiência Visual	Divisão de Educação Especial

Art.7º A Secretaria de Educação disponibilizará, por meio eletrônico, a relação dos Docentes Eventuais credenciados, constando o Registro Funcional, o cargo e telefones para contatos.

### CAPÍTULO III DA ATUAÇÃO DO DOCENTE EVENTUAL

Art.8º São atribuições dos Docentes Eventuais credenciados:

- I - Professor I: ministrar aulas na Educação Infantil, nos anos iniciais do Ensino Fundamental Regular e/ou na Educação de Jovens e Adultos nos anos iniciais do Ensino Fundamental;
- II - Professor II: ministrar aulas nos anos finais do Ensino Fundamental Regular e/ou na Educação de Jovens e Adultos nos anos finais do Ensino Fundamental e/ou na Educação de Jovens e Adultos/ Ensino Médio ou na Educação Especial.

Art.9º O exercício da atividade de Docentes Eventuais credenciados dar-se-á durante a vigência do ano letivo de 2019 para suprir ausências e impedimentos de docentes titulares, de docentes temporários e, excepcionalmente, para atuar em classes livres até a nomeação do titular habilitado em concurso público ou contratado por meio do processo seletivo público simplificado, respeitado o disposto na Lei Municipal nº 4.738/2012.

§1º Os Docentes Eventuais serão chamados pelo Diretor de Escola a ministrar aulas, seguindo a seguinte ordem:

- I - classificação na Unidade Educacional onde realizada a inscrição;
- II - classificação na lista geral;

§2º Fica vedado o exercício de Docentes Eventuais:

- I - em atividades administrativas;
- II - não credenciados.

Art.10. Atendidas todas as exigências, o docente será credenciado e classificado na Gerência de Recursos Humanos – GRH da Secretaria de Educação e lotado na Unidade Educacional de inscrição, podendo atuar em qualquer Unidade da Rede Municipal de Ensino, respeitando-se a compatibilidade de horário e sua habilitação quanto à disciplina/especialização, no que couber.



## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Parágrafo único. O professor II somente poderá atuar nas disciplinas de sua habilitação, de acordo com o contido na Deliberação CME/Mauá nº 02/2017, cabendo ao Diretor de Escola a responsabilidade sobre a atribuição destas aulas.

Art. 11. Os Docentes Eventuais (Professor I e Professor II) serão remunerados por hora efetivamente trabalhada em sala de aula com aluno, tendo como base de cálculo a referência VII-A, contida na Escala de Vencimentos do Magistério – Docentes e Suporte Pedagógico – EVMDSP.

Parágrafo Único. Não será exigido o cumprimento de Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo (H.T.P.C.).

Art. 12. O Docente Eventual credenciado, Professor I ou II, não poderá exceder o limite de 8 (oito) horas/aulas/relógio por dia.

### CAPÍTULO IV CRONOGRAMA DE CREDENCIAMENTO

Art.13. A inscrição de professores eventuais ocorrerá nos dias 17 e 18 de dezembro de 2018, das 8h às 12h e das 13h às 17h, e será efetuada exclusivamente nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo único. O candidato deverá retirar na Unidade Educacional a Ficha de Inscrição de Docente Eventual – **Anexo I** desta Resolução, devendo entregá-la dentro do período disposto no *caput* deste artigo, acompanhada de declaração original de tempo de serviço.

Art.14. No dia 19 de dezembro de 2018, das 8h às 12h, as Unidades Educacionais deverão entregar na Gerência de Recursos Humanos – GRH da Secretaria de Educação todas as Fichas de Inscrição de Docente Eventual - **Anexo I**, bem como as respectivas declarações.

Art.15. No dia 14 de janeiro de 2019, a Secretaria de Educação disponibilizará, por meio eletrônico, através do Diário Oficial do Município, no site [www.maua.sp.gov.br](http://www.maua.sp.gov.br), a classificação dos Docentes Eventuais Inscritos.

Art.16. Os recursos diante da classificação deverão ser interpostos, devidamente fundamentados, na data de 15/01/19, e entregues na Gerência de Recursos Humanos – GRH da Secretaria de Educação, no horário das 9h às 12h.

DATA	PROCEDIMENTO
17 E 18/12 Horário: 8h às 12h e 13h e 17h	Realização das inscrições dos interessados, exclusivamente nas Unidades Educacionais
19/12 Horário: 8h às 12h	Entrega das fichas de inscrição na Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Educação
14/01	Publicação da classificação
15/01 Horário: 9h às 12h	Interposição de recursos
16/01	Publicação da classificação final



# SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

## CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS


Art.17. Os prazos definidos na presente Resolução serão observados com o rigor necessário, cabendo à Secretaria de Educação cumprir e fazer cumprir, pelas Unidades Educacionais.

Art.18. Os casos não previstos nesta Resolução devem ser endereçados para a Comissão de Atribuição/Remoção para os devidos encaminhamentos.

Art.19. Esta Resolução entra em vigor na data da publicação.

Art.20. Fica revogada a Resolução SE Nº 11 de 18 de outubro de 2017.

Mauá, 07 de dezembro de 2018



---

**FERNANDO COPPOLA**  
Secretário de Educação



# SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ANEXO I DA RESOLUÇÃO SE Nº 23, 7 DE DEZEMBRO DE 2018

## FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME UNIDADE ESCOLAR:					
TIPO DE INSCRIÇÃO (assinalar apenas uma opção)					
PROFESSOR I ( ) PROFESSOR II ( ) DISCIPLINA _____					
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO					
NOME COMPLETO					
DATA DE NASCIMENTO					
GRAU INSTRUÇÃO					
RG ( entrega da cópia obrigatória)					
CPF					
TEL.RESID.		TEL.CEL.			
FILHOS MENORES DE 18 ANOS SIM ( ) NÃO( )			APRESENTOU COMPROVANTE (RG OU CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS ( a ser preenchido pelo Diretor da Unidade)		SIM ( ) NÃO( )
ENDEREÇO					
RUA					
Nº		COMPL.		CEP	
BAIRRO		CIDADE			
TEMPO DE SERVIÇO (se positivo, anexar comprovante)				TOTAL DE PONTOS (a ser preenchido pelo Diretor da Unidade Escolar)	
NO MAGISTÉRIO PÚBLICO NA REDE MUNICIPAL DE MAUÁ SIM ( ) NÃO( )					
COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE ( anexar comprovante)					
LICENCIATURA / CURSO NORMAL SUPERIOR /COMPLEMENTAÇÃO PEDAGOGICA SIM ( ) NÃO( )					
DATA DA INSCRIÇÃO		MAUÁ, _____ DE DEZEMBRO DE 2018			
ASSINATURA DO CANDIDATO					
-----					
PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO PROFESSORES EVENTUAIS - ANO LETIVO 2019					
NOME DO COMPLETO DO CANDIDATO					
Recebi, nesta data, a inscrição do candidato acima identificado Mauá, ____ de dezembro de 2018					
UNIDADE ESCOLAR - ASSINATURA E CARIMBO					



## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ANEXO II DA RESOLUÇÃO SE Nº 23, 7 DE DEZEMBRO DE 2018

### QUANTIDADE DE DOCENTES A SEREM CREDENCIADOS

Função	Nº de Docentes credenciados
Professor I	400
Professor II	5 Docentes por disciplina



## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

### ANEXO III DA RESOLUÇÃO SE Nº 23, 7 DE DEZEMBRO DE 2018 LISTA DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Alguns documentos devem ser pesquisados em sites e impressos, sem a necessidade de cópias, são eles:

- I. Consulta de Qualificação Cadastral para o eSocial:  
<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>
- II. Atestado de Antecedentes Criminais expedido pela Secretaria de Segurança Pública:  
<http://www.ssp.sp.gov.br/servicos/atestado.aspx>
- III. Comprovante de situação cadastral do CPF: <http://www.receita.fazenda.gov.br>
- IV. Certidão de Quitação Eleitoral: <https://www.tse.sp.gov.br>

Os demais documentos deverão ser apresentados **originais e cópias reprográficas** (xerox) no ato da admissão e todos os documentos **deverão ser entregues na respectiva ordem**, como segue:

1. Preenchimento COMPLETO da Ficha Cadastral com letra de forma (legível e sem rasuras);
2. Ato de Análise de Acumulo de Cargos, devidamente preenchido e assinado mesmo quando não tiver outro cargo, emprego ou função pública. E, caso o candidato tenha outro cargo, emprego ou função pública, a declaração do outro órgão constando carga horária, dias e horários de trabalho;
3. Ficha Cadastral Complementar Caixa devidamente preenchida com os documentos solicitados pelo banco já anexados, ou, caso o candidato seja correntista, anexar cópia do cartão da conta corrente;
4. Consulta de Qualificação Cadastral – expedido pelo endereço eletrônico citado no item I – acima;
5. Atestado de Antecedentes Criminais – expedido pelo endereço eletrônico citado no item II acima - (não serão aceitos protocolos expedidos pela Delegacia ou atestados emitidos por outros endereços eletrônicos que não o da Secretaria de Segurança Pública);
6. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - original e cópias das páginas da foto e do verso da foto. E da comprovação de experiência, para cargos em que são exigidos por lei;
7. Comprovante de cadastro no PIS/PASEP (o cartão cidadão não será aceito como comprovante). Caso seja o primeiro emprego, o candidato deverá comparecer à uma agência da Caixa para pegar um documento que comprove que não há nenhum PIS em seu nome e também ao Banco do Brasil para a negativa do PASEP;
8. Cédula de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
9. Comprovante de situação cadastral do CPF – expedido pelo endereço eletrônico citado no item III acima;
10. Cédula de Identidade (RG) – no caso de estrangeiro, cédula de identidade, visto e certidão de registro estrangeiro;
11. Título de Eleitor, juntamente com os comprovantes de votação na última eleição (1º e 2º turnos) juntamente com a certidão de quitação eleitoral expedida pelo endereço eletrônico citado no item IV acima; (as justificativas não serão aceitas);
12. Certificado de reservista – (após 45 anos isento Lei JSM);
13. Cartão Nacional de Saúde (SUS);
14. Comprovante de residência atual no nome do candidato;
15. Comprovante de escolaridade, de acordo com o exigido por lei ou no edital para o exercício do cargo (diploma de graduação de nível superior, devidamente assinados – juntamente com o histórico escolar);
16. Registro em Conselho, com comprovante da última anuidade paga, quando a lei e/ou o cargo assim exigir;
17. Certidão de Casamento para o caso de candidatos casados, separados, divorciados ou viúvos ou





## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- Certidão de Nascimento no caso de solteiro (a);
18. Certidão de Nascimento, RG, CPF e Cartão SUS dos filhos solteiros de zero até 21 anos de idade ou até 24 anos, se universitário – somente cópias;
  19. Certidão Civil, RG, CPF e Cartão SUS do cônjuge e dos pais. No caso de falecidos, Certidão de Óbito – somente cópias;
  20. Caderneta de Vacinação atualizada dos filhos menores de 6 anos;
  21. Comprovante de Escolaridade dos filhos com até 14 anos;
  22. Cópia da Declaração de Imposto de Renda do ano em exercício (completa) ou preenchimento de declaração de bens e valores;
  23. Atestado de Saúde Ocupacional expedida pelo Departamento de Saúde no Trabalho – conforme horário previamente agendado - original;
  24. 1 foto 3x4 recente